



3 parágrafo 7º da Lei 9514/197.
Belém (PA), 11 de novembro de 2020.
Flávio Heleno Pereira de Sousa
Oficial Titular

EDITAL DE CITAÇÃO

Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará-CRM-PA, vem nos termos dos arts 35, 37, inciso IV e 39 do Código de Processo Profissional (Resolução CFM nº2.145/16), **AR** o Dr. **JUAN FELIPE CASTILLO HRUL**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, **ados da publicação deste Edital**, apresente sua **ESA PRÉVIA** nos autos do **Processo Ético-fissional nº02/2020**, juntando provas e **lando testemunhas em número máximo de cinco**, informando nome e endereço completos, **lssão e telefone das referidas**. Advertimos que a **ênica de defesa prévia ensejará na declaração revelia e consequente nomeação de defensor vo**, conforme dispõe o artigo 38, IV da referida **oluição**. Os autos encontram-se à disposição **Sede do CRM/PA para consulta local** ou **citação de cópias**, Av. Generalíssimo Deodoro **Umartzal, Belém/PA**. Por se encontrar em **ir incerto e não sabido**, e para que chegue ao **hecimento do mesmo**, expediu-se este Edital, **será publicado na forma da lei**.
Dr^a. Maria de Fátima Guimarães Couceiro -
Conselheira Corregedora



www.pa.gov.br
TURA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020. PROCESSO Nº 012020. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados advocatícios – assessoria jurídica, consultoria na área de Direito Administrativo Constitucional, assim como defesa dos interesses da Câmara Municipal de Acará junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular. Ratificação em 20/08/2020. Nelson Rodrigues Bezerra - Presidente da Câmara Municipal de Acará. Valor Global: R\$ 22.137.729/0001-47. Contrato Nº 001/2020. Data da assinatura: 20/10/2020. Vigência: 20/10/2020 a 31/12/2020. Nelson Rodrigues Bezerra - Presidente da Câmara Municipal de Acará

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020. PROCESSO Nº 022020. Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada de contabilidade pública para orientação e suporte técnico nas áreas de contabilidade, finanças e gestão fiscal aos diversos setores da Câmara Municipal de Acará. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular. Ratificação em 20/08/2020. Nelson Rodrigues Bezerra, Presidente da Câmara Municipal de Acará. Valor Global: R\$ 23.333,34. Contratada: Assessoria Contábil Empresarial Publica 3 Setor Eireli. CNPJ nº 08.055.908/0001-04. Contrato Nº 002/2020. Data da assinatura: 20/10/2020. Vigência: 20/10/2020 a 31/12/2020. Nelson Rodrigues Bezerra - Presidente da Câmara Municipal de Acará

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020. PROCESSO Nº 032020. Objeto: Contratação do Serviço de Assessoria e Consultoria em Licitação e Alugação como Pregeleiro. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular. Ratificação em 22/08/2020. Nelson Rodrigues Bezerra, Presidente da Câmara Municipal de Acará. Valor Global: R\$ 11.500,00. Contratada: M E de Lima Cardoso Eireli CNPJ nº 38.197.597/0001-89. Contrato Nº 003/2020. Data da assinatura: 22/10/2020. Vigência: 22/10/2020 a 31/12/2020.
Nelson Rodrigues Bezerra -
Presidente da Câmara Municipal de Acará

e Ferreira & Pantoja Consultoria e Construção Ltda.) que foram inicialmente inabilitadas no lote 02 da licitação em destaque, conforme resultado registrado na segunda ata do processo, de 03 de novembro de 2020, a Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da comissão permanente de licitação, em conformidade com a lei geral de licitações e disposições do edital, após cumprimento a norma inscrita na letra do art. 48, § 3º e art. 109, I, alínea "a", c/c § 1º, da Lei nº. 8.666/93, e para cumprir o art. 43, II e III, da mesma lei, bem como tem 15, subitens 15.8 e 15.9, do edital, torna público aos interessados e convoca as 04 (quatro) empresas habilitadas para a sessão pública de abertura dos envelopes nº. 02 (propostas) referentes aos dois lotes (01 e 02). A sessão acontecerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida George da Silveira, nº. 438, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000 – Barcarena/PA, e iniciará pontualmente, às 09h00min do dia 17/11/2020. A empresa Ferreira & Pantoja Consultoria e Construção Ltda. única definitivamente inabilitada nos lotes 01 e 02, foi alijada do certame e está impedida de participar das fases subsequentes do processo, portanto, não poderá interpor recurso administrativo contra o futuro resultado de análise e julgamento das propostas, conforme art. 41, § 4º da Lei nº. 8.666/93. A empresa inabilitada, através de seu representante, poderá acompanhar o desenvolvimento do procedimento somente como ouvinte, como qualquer outro cidadão que tenha interesse em acompanhar o certame, já que as sessões são públicas, desde que não haja interferência a ponto de perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme caput do art. 4º da Lei nº. 8.666/93. A empresa inabilitada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para retirar seu envelope nº. 02 (proposta), no departamento de licitações, contados a partir da data de publicação desta convocação na imprensa oficial, sob pena de inutilização do mesmo, conforme item 15, subitem 15.11, do edital. A presença dos representantes legais das empresas habilitadas é de fundamental importância para continuidade do processo, porém, o não comparecimento deles ou de algum outro licitante e/ou interessado, no dia, hora e local designados, não impedirá que a sessão aconteça, não cabendo reclamação de qualquer natureza. Caso comparecer mais de 30 (trinta) pessoas a sessão (membros da comissão, representantes de empresas e demais interessados na condição de ouvintes) teremos conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº. 0159/2020-GPMB, alterado pelo Decreto Municipal nº. 0385/2020-GPMB.
Waldemar Cardoso Nery Junior - Presidente da CPL.

explicam isso. Pik
vem observando,
base em boa pesq
acadêmica, como
setores à esquerd
do espectro políti
refletem cada vez
mais a mentalidad
elites metropolitanas
bem educadas, e é
direita o interior é
menos culto e
tradicional. A cliv
entre “globalistas
educação, alta rer
vs. “nativistas” (b
educação, baixa r
Em grandes linha
o que se viu na ele
americana. É ape
um indicador. As
razões do crescer



Otavio Lauro Sodré Santoro
I Alinhado Oficial - IIRFESP nº AN7

